



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20150033

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.016.181/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sra. **SUNAMITA SOBRAL DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, brasileira, casada, portador do RG.3756270 SSP/PA, e do CPF nº 649.716.862-15, residente na Av. Terceira nº03- Bairro - Santa Maria, Cidade Tailândia/PA, e do outro lado BOM BONS & DESCARTAVEL LTDA, CNPJ 01.580.769/0001-99, com sede na BECO DA PIEDADE, Nº32, REDUTO, Belém-PA, CEP 66053-220, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO**, residente na TV. VILETA Nº 922, PEDREIRA, Tailândia-PA, CEP 68695-000, portador do CPF 082.323.852-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de material permanente, brinquedos, material esportivo e outros para atender o "Projeto Cuidar Faz Bem" do Abrigo Santa Maria

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004800	Computador-cpu core i7, processador 2.8 a 3.0 ghz, m emória 8 gb, hd de 750 gb, gravadora de dvd/cd, teclado ps/2, mouse óptico ps/2, usb, monitor de LED 23 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7	UNIDADE	1,00	3.899,400	3.899,40
009238	Televisor LCD 42 Polegadas Televisor LCD 42 polegadas, no mínimo 2 entradas HDMI e entrada para PC.	UNIDADE	1,00	2.789,500	2.789,50
014097	Mesa com 04 cadeiras médias	UNIDADE	1,00	363,000	363,00
014099	Estante média	UNIDADE	1,00	365,600	365,60
014100	Estante grande	UNIDADE	1,00	389,500	389,50
014101	Mesa para computador	UNIDADE	1,00	310,000	310,00
014102	Cadeira	UNIDADE	1,00	298,000	298,00
014103	Tatame decorado (numeros e alfabetos)	UNIDADE	1,00	301,000	301,00
014104	Travesseiros	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
014105	Mesa de pingue pongue	UNIDADE	1,00	599,500	599,50
014108	Jogo de Amarelinha em EVA	UNIDADE	2,00	305,500	611,00
014110	Quadro informativo	UNIDADE	1,00	262,100	262,10
014112	Jogos de Mesa pequena	UNIDADE	2,00	395,000	790,00
014113	Jogo de mesa grande	UNIDADE	1,00	495,000	495,00
014114	Estante	UNIDADE	1,00	315,000	315,00
014115	Lousa branca	UNIDADE	1,00	312,000	312,00
014116	Brinquedos par montar (Idade de 06 a 12 anos)	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
014119	Jogos Educativos - Alfabeto	UNIDADE	3,00	59,900	179,70
014120	Conjunto de dedoches	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
014121	Pega varetas	UNIDADE	24,00	21,300	511,20
014124	Cardas	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
014125	Tatame(tamanho -02m larguar x 03m comprimento)	UNIDADE	1,00	342,000	342,00
014126	Dvd-R 17gb, gravável tubo PT 100 um	UNIDADE	1,00	365,000	365,00
014127	Kit Boliche contendo 08 Peças(sendo 06 pinos e 02 bolas)	KIT	8,00	110,300	882,40
014128	Kit Fantoches - Deficiente contendo 08und	KIT	1,00	105,000	105,00
014129	Kit Fantoches - Família Branca contendo 08und (04 crianças, 02 adultos e 02 idoso)	KIT	1,00	136,700	136,70
014130	Kit Fantoches - Família Negra contendo 08und (04 criança, 02 adulto e 02 idoso)	KIT	1,00	112,500	112,50
014133	Bola de volei	UNIDADE	5,00	62,890	314,45
014134	Bola basquete	UNIDADE	5,00	69,900	349,50
014135	Bola futsal	UNIDADE	5,00	71,400	357,00
014136	Bola futebol	UNIDADE	5,00	68,300	341,50
014137	Rede de volei pequena	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
014140	Quadro decorativo (Infantil, com Imãs)	UNIDADE	4,00	365,100	1.460,40
014142	Luvas infantil	UNIDADE	6,00	82,600	495,60
014143	Luvas infanto juvenil	UNIDADE	6,00	82,000	492,00
014145	Quadro Branco	UNIDADE	2,00	214,900	429,80
014146	Quadro aviso	UNIDADE	1,00	133,780	133,78
014153	Jogos Educativos - Memoria	UNIDADE	3,00	25,000	75,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



014154	Jogos Educativos - Quebra-Cabeça	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
014155	Jogos Educativos - Matemática	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
014156	Jogos Educativos - Figuras e Palavras	UNIDADE	3,00	32,300	96,90
014157	Jogos Educativos - Multiplicação	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
014158	Jogos Educativos - Adição	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
014159	Jogos Educativos - Divisão	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
014160	Jogos Educativos - Subtração	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
014161	Jogos Educativos - Pequeno Engenheiro	UNIDADE	3,00	49,300	147,90
014162	Jogos Educativos - Cores e Formas	UNIDADE	3,00	51,000	153,00
014163	Jogos Educativos - Transito	UNIDADE	3,00	189,000	567,00
014164	Jogos Educativos - Frases	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
014165	Cubo Mágico	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
			VALOR GLOBAL R\$		21.753,93

1.2 O detalhamento completo dos materiais a serem entregues estão dispostos no, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2.3. As entregas deverão ocorrer conforme necessidades da secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 3/2015-004.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas na SOLICITAÇÃO DE COMPRA, no processo licitatório nº 3/2015-004 e neste termo contratual;

4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da CONVITE nº 3/2015-004.

4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

6.2. A total e completa execução do objeto só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento, atestando que o objeto contratual foi entregue corretamente e atendeu às especificações constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. As multas previstas acima serão as seguintes:

- Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- Multa por dia de atraso no início dos trabalhos após o decurso do prazo: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor contratual, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu cumprimento.

- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu atendimento.

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ 21.753,93 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.2 - Os serviços serão medidos e o pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal a CONTRATADA.

9.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de legislações específicas, bem assim à comprovação de regularidade para com o FGTS e INSS, decorrentes do objeto deste contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



9.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTREGAM O CONTRATO

10.1. São partes integrantes e complementares deste CONTRATO, independentes de transição, o processo da CONVITE nº 3/2015-004, o Edital e seus anexos, os documentos de habilitação, a proposta de preços, as respectivas normas e instruções, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto deste contrato será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0901.082430019.2.096 Manutenção do Abrigo Institucional, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0901.082430019.2.096 Manutenção do Abrigo Institucional, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

14.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório nº 3/2015-004.

14.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

14.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.5. Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.6. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA-PA, 27 de Março de 2015

SUNAMITA SOBRAL DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.016.181/0001-00
CONTRATANTE

JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO
BOM BONS & DESCARTAVEL LTDA
CNPJ 01.580.769/0001-99
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____